



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6216/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, prevista no Art. 29, Inciso I, da Lei Federal nº 11445/2007, de 05 de janeiro de 2007. (Alterada pela Lei nº 14026, de 15 de julho de 2020);

CONSIDERANDO o lapso temporal do último reajuste das tarifas dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, por força do Decreto Municipal nº 4305/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que os valores atuais estão fora dos padrões praticados no estado de São Paulo, revelando-se pertinente a adequação;

## DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de abril de 2022, as tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário, prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, serão majoradas e cobradas conforme tabela anexa, que é parte integrante deste Decreto.

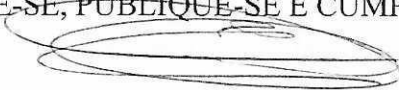
Art. 2º. Extingue-se a taxa de emolumentos, que incidia sobre as tarifas de água e esgoto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros após 30 (trinta) dias, conforme determina o Art. 39, caput, da Lei Federal nº 11445/2007, 05 de janeiro de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4305/2015, de 21 de dezembro de 2015.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
ERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

  
EVERTON LUIZ GREJO  
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### TABELA- VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Prédios servidos de fornecimento de água e coleta de esgotamento sanitário

### COM HIDRÔMETROS

Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,50	12,40	27,90
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,95/ m <sup>3</sup>	1,56/ m <sup>3</sup>	3,51/m <sup>3</sup>
De 21 a 50	m <sup>3</sup>	3,00/ m <sup>3</sup>	2,40/ m <sup>3</sup>	5,40/m <sup>3</sup>
Acima de 50	m <sup>3</sup>	3,56/ m <sup>3</sup>	2,85/ m <sup>3</sup>	6,41/m <sup>3</sup>

### FÓRMULA DO CÁLCULO

Faixas de Consumo m <sup>3</sup> /mês	Fórmula
De 0 a 10 (mínimo)	RS 27,90 (15,50 + 12,40)
De 11 a 20	RS 27,90 (total de 10m <sup>3</sup> ) + 3,51 por m <sup>3</sup> (água + esgoto)
De 21 a 50	RS 63,00 (total de 20 m <sup>3</sup> ) + 5,40 por m <sup>3</sup> (água + esgoto)
Acima de 50	RS 225,00 (total de 50 m <sup>3</sup> ) + 6,41 por m <sup>3</sup> (água + esgoto)